



Original

DECRETO Nº 220/2012 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2012.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2012, em cota única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
10/05/2012	20%
08/06/2012	10%

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em quatro vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/05/2012
2ª	08/06/2012
3ª	10/07/2012
4ª	10/08/2012



Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 23 de fevereiro de 2012.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL